EDITAL DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001/2020

### PREGÃO ELETRONICO N° 0001/2020

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE MACIEIRA**, SC, neste ato representado pela Sra. **LEIDA CASTANHEIRA MAURINA**, Secretária Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuiçõestorna público, para ciência dos interessados, a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO do tipo “Melhor Preço Global”,** o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e ainda o Decreto Municipal n° 1916 de 09 de junho de 2020, alterado pelo Decreto Municipal n° 1919, de 22 de junho de 2020.

Recebimento das propostas: **do dia 13/08/2020, às 09h00 ao dia 26/08/2020, às 08h30**

Limite para impugnação ao edital: **até o dia 21/08/2020 às 16h50.**

Abertura das propostas/Sessão Pública: **dia 26 de agosto de 2020, às 09h00.**

Site: constante da página eletrônica **www.bll.org.br** “acesso identificado”

* O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pela Pregoeira Sra. Rejane Spanholo Abraão, nomeada através da Portaria nº 4408 de 02 de junho de 2020, a qual será responsável pelo processamento e julgamento da licitação, através do sistema de **Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões – BLL**
* Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa;
* **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**
* A presente licitação será exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006 e artigo 48 da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, “[*Art. 48.*](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm#art48.) *Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);*

**1. DO OBJETO**

* 1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para o fornecimento de Piso laminado, com concomitante serviço de aplicação e entrega de todos os materiais necessários, destinados ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado na Rua Severino José Constantini, n° 35, Centro, Macieira/SC, conforme especificações do Termo de Referência deste Edital.

**1.2** Constituem os Anexos do presente edital:

|  |  |
| --- | --- |
| **a) Anexo I** | **: Termo de Referência;** |
| **c) Anexo II** | **: Documentos de Habilitação;** |
| **c) Anexo III** | **: Modelo de Declaração de situação de regularidade;** |
| **d) Anexo IV** | **Modelo de Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;** |
| **e) Anexo V** | **Modelo de Declaração de Microempresa e empresa de Pequeno Porte;** |
| **f) Anexo VI** | **Modelo de Proposta Final para fornecimento;** |
| **g) Anexo VII** | **Termo de adesão;** |
| **h) Anexo VII** | **Minuta do Contrato;** |

**2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do exercício de 2020:

DESPESA: 14

EXERCÍCIO: 2020

COMPLEMENTO/ELEMENTO: 11.01.2.036.44.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção dos Programas Sociais - Estado

COMPLEMENTO ELEMENTO: 30.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro – pessoa jurídica

RECURSOS: Estado.

DESPESA: 14

EXERCÍCIO: 2020

COMPLEMENTO/ELEMENTO: 11.01.2.036.44.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção dos Programas Sociais - Estado

COMPLEMENTO ELEMENTO: 30.90.39.99 – Outros materiais de consumo

RECURSOS: Estado.

**3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A presente licitação é destinada, **exclusivamente**, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte (**ME e EPP**), na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, que estejam regularmente estabelecidas no País, sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação, do ramo pertinente e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Poderão participar deste Pregão Eletrônico as microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à **Bolsa de Licitações e Leilões – BLL.**.

**3.3.** As MEs e EPPs participantes deverão apresentar a comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, através da **Certidão Simplificada**, emitida com antecedência máxima de **60 (sessenta) dias** contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação. No caso de sociedade civil, apresentar Certidão do Cartório de Títulos e Documentos com mesmo prazo de antecedência de emissão.

**3.3.1.** A não entrega da Certidão Simplificada, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 3.3. deste edital, implicará no não reconhecimento ao direito de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar 123/06, e por conseqüência desclassificação do pregão.

**3.4.** É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

**3.5.** Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.).

**3.6.** O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **(01 )uma hora antes** do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

**3.7.** O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

**a) Instrumento particular de mandato** outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO VII);**

**b) Declaração de seu pleno conhecimento**, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela **Bolsa de Licitações e Leilões (ANEXO IV)**;

**c) E**specificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, modelo e mediante solicitação da pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante**. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”.**

**3.8. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará à Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões. (Anexo VII)**

**3.9. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo V para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate, de acordo com os Artigos 44 e 45 da LC 123/2006.**

**4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1.** O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

**b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**c)** abrir as propostas de preços;

**d)** analisar a aceitabilidade das propostas;

**e)** desclassificar propostas indicando os motivos;

**f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

**g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

**h)** declarar o vencedor;

**i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

**j)** elaborar a ata da sessão;

**k)** encaminhar o processo a autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

**l)** abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

**credenciamento NO SISTEMA LICITAÇÕES da BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:**

* 1. **.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item **3.6 “a”,** com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à **Bolsa de Licitações e Leilões**, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
  2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
  3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
  4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.**
  5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a **BLL - Bolsa de Licitações e Leilões** a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
  6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
  7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
  8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
  9. **QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA ATRAVÉS DE UMA EMPRESA ASSOCIADA OU PELOS TELEFONES: CURITIBA-PR (41) 3042-9909 E 3091-9654, OU ATRAVÉS DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES OU PELO EMAIL:** [CONTATO@BLL.ORG.BR](mailto:CONTATO@BLL.ORG.BR)**.**
  10. A Prefeitura Municipal de Macieira **não presta suporte ao fornecedor referente ao Portal da Bolsa de Licitações e Leilões**, logo, quaisquer dúvidas sobre o Sistema deverão ser direcionadas aos contatos acima listados.

**abertura DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**4.10.** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**4.11.** A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

**4.12.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**4.13.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**4.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**4.15. Não serão aceitas propostas com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores ao valor previsto as propostas serão desclassificados.**

**4.16. Fica a critério da pregoeira a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, durante a disputa de lances, não é possível corrigir lances de proposta ou depois da fase de lances.**

**4.17.** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

**4.18.** No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

**4.19.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**4.20.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra.

**4.21.** O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, sistema aleatoriamente determinado pelo eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances. **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**

**4.21.1** Face à imprevisão do tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

**4.22.** Facultativamente, a Pregoeira poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**4.23.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**4.24.** **Os documentos relativos à habilitação solicitados no Anexo II, III, IV, V e anexo VIII deste Edital** **deverão ser anexados na plataforma eletrônica até a sessão do pregão, sob pena de inabilitação da proponente. A apresentação da proposta adequada ao ultimo lance ofertado, Anexo VI, e, se necessário documentos complementares, solicitados pela Pregoeira, deverão ser enviados ao e-mail** [**compras2@macieira.sc.gov.br**](mailto:compras2@macieira.sc.gov.br) **e/ou compras3@macieira.sc.gov.br em até 02 (duas) horas após a convocação no sistema.**

**4.25.** O não cumprimento do prazo a cima estabelecido acarretará em inabilitação da proponente**.**

**4.26.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**4.27.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender as exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

**4.28.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

**4.29.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

**5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.2.** No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, estar informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados. A não inserção de especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na **desclassificação** da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

**5.3.** O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I** do presente Edital.

**5.4**. A validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

**5.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.**

**6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO**

**6.1.** A Licitante vencedora, deverá enviar a Prefeitura Municipal de Macieira, aos cuidados da Pregoeira, a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor (es) oferecido(s) após a etapa de lances, em **01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa** citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.24, deste Edital.

**Na proposta escrita, deverá conter:**

**a)** Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

**b)** O prazo de validade que não poderá ser **inferior a 90 (noventa) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;

**c)** Especificação e marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, se possível com apresentação de catalogo ou documento similar do fabricante do produto;

**d)** Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

**6.2.** O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **Anexo I e cláusula 11 do Edital**.

**6.3.** Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço - Global.

**6.4.** Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

**6.5.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

**7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**7.1.** Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço - Global**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

**7.2.** No caso de se verificar empate entre duas ou mais propostas e estando superada a fase de oferta de lances verbais, a classificação será obtida mediante sorteio realizado no próprio ato, vedado qualquer outro tipo de procedimento.

**7.3.** Serão corrigidos, automaticamente, pela Pregoeira quaisquer erros de cálculo verificados nas propostas.

**7.3.1.** **Para efeito deste Edital e a critério da Pregoeira serão desclassificadas as propostas que**:

**a)** não atendam às exigências de qualquer item deste Edital;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades, defeitos, borrões, entrelinhas ou dúbia interpretação, que dificultem o seu julgamento;

**c)** ofereçam preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis;

**d)** forem entregues fora do prazo previsto neste Edital.

**7.4.** O Município de Macieira/SC se reserva no direito de aceitar as propostas que lhe parecerem vantajosas no seu todo ou em parte, rejeitar propostas que sejam entendidas como omissas ou falhas, sugerir a revogação ou anulação da presente licitação, de acordo com a Lei, sem que por este motivo tenha que responder por qualquer indenização ou compensação.

**7.5.** A Pregoeira poderá, a seu exclusivo critério e a qualquer momento, solicitar de qualquer proponente, esclarecimentos sobre documentos pertinentes a sua participação, não admitindo, contudo, às empresas concorrentes, qualquer complementação ou substituição de documento.

**7.3.** A Pregoeira anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela Pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.4.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**7.5.** Ocorrendo a situação a que se referem os subitens **4.27 e 4.28** deste Edital, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

**7.6.** De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** Os documentos relativos à habilitação, conforme solicitados no **Anexo II, Anexo III, Anexo IV e Anexo VIII**, juntamente com a proposta de preços final para fornecimento do objeto do Edital conforme modelo no **Anexo VI** da empresa detentora da melhor proposta da melhor oferta.

**8.2.** O não cumprimento dos referidos prazos acarretará na desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

**8.3.** A licitante deverá atender os requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

**8.4.** Após a conferência dos documentos enviados, e estando de acordo com o solicitado, a proponente será declarada vencedora do lote e será aberto prazo para manifestação de interposição de recursos no horário e data informados no chat, para que se continue os trabalhos, conforme **item 4.12**.

**9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

**9.1.** Não serão conhecidos às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**9.2.** **Até o dia 21/08/2020,** sendo dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos em relação a este ato convocatório.

**9.3.** A pregoeira emitirá sua decisão no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, procedendo aos encaminhamentos necessários.

**9.4**. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais no prazo de **03 (três) dias**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

**9.5**. **A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso**.

**9.6.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**9.7.** Os recursos contra decisões da Pregoeira **não** terão efeito suspensivo.

**9.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.9. As impugnações, esclarecimentos e os recursos deverão ser anexados no sistema em campo próprio ou enviados em duas vias para a prefeitura. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Macieira, no endereço: Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro, Macieira/SC, CEP 89.518-000, setor de protocolo. Esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo- Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail (compras2@macieira.sc.gov.br) para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este**.

**10. FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO**

**10.1.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Macieira firmará contrato com a proponente vencedora visando à realização do objeto, nos termos da Minuta conforme Anexo 09, integrante a este Edital.

**10.2.** A proponente vencedora terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período se solicitado pela contratada desde que justificado e aceito pelo Município de Macieira.

**10.3.** A recusa injustificada da proponente vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 16 deste Edital, podendo a Contratante convocar sucessivamente e por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovada a compatibilidade de propostas e habilitação para celebração do contrato.

**11. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

* 1. A proponente vencedora deverá disponibilizar funcionário qualificado para realizar a correta preparação e devida aplicação do objeto deste Edital, devendo ser avisado com antecedência data de realização de tal obra. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão de Autorização de Fornecimento e moldagem.
  2. No piso serão considerados apenas os metros quadrados colocados, sendo totalmente desconsiderada qualquer perda por aplicação. Para os rodapés será considerado o metro linear, desconsiderando também as perdas por aplicação.
  3. Caso seja apontada alguma divergência do produto entregue com o solicitado no edital, a contratada deverá realizar a substituição do mesmo, em até 05 (cinco) dias úteis, sem custos ao erário público.

**Parágrafo Único: SOMENTE SERÃO PAGOS PELOS MATERIAIS E SERVIÇOS EXECUTADOS, CONSIDERANDO QUE A QUANTIDADE NÃO É EXATA.**

* 1. A contratada (o) deverá fornecer aos funcionários **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC**), de acordo com as exigências dos Técnicos em Saúde de trabalho para manter os funcionários em situação segura para a prestação dos serviços, ainda deverá disponibilizar máscaras à fim de evitar contágios por conta do novo Corona Vírus (COVID-19).

**Parágrafo Primeiro:** A presente contratação não gera vínculos empregatícios, sendo de total responsabilidade da contratada, incluindo seguro do veículo e demais despesas referentes à prestação dos serviços ora licitados.

* 1. O Fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.
  2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**12. PRAZOS**

**12.1.** O presente contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2020.**

**13. PAGAMENTO E REAJUSTE**

**13.1.** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e emissão de Nota Fiscal, através de transferência bancaria em nome da proponente, conforme dados apresentados.

**13.2.** Os valores estabelecidos na proposta de preços apresentada pela proponente vencedora serão fixos e não estão sujeitos a reajustes.

**13.3.** O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos dos itens licitados, respeitados os limites legais, conforme estabelece o §1°, artigo 65 da Lei 8.666/93.

**13. DA GARANTIA**

13.1. A garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, a contar do efetivo recebimento, salvo as condições comprovadas de mau uso.

**14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

14.1.1. Advertência, nas hipóteses de execução irregular do contrato, desde que não resulte prejuízo ao serviço público do Município licitante;

14.1.2. Multa, prevista na forma do item 14.1, nas hipóteses de inexecução do contrato, com ou sem prejuízo para o serviço;

14.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com este Município, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos dos artigos 7º da Lei n. 10.520/02;

14.1.4. **Declaração de idoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

14.2.Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, será aplicado a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.

14.3. A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10 % (dez por cento), o que não impede, a critério da administração municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere o item 14.1.

14.4.A multa referida no item 14.2 será cobrada administrativamente, enquanto que aquelas referidas nos itens 14.3 serão cobradas por compensação financeira dos créditos que a contratada tiver a receber e não impedem, em razão da extensão da falta cometida, a aplicação das demais sanções previstas no item 14.1 e seus subitens.

14.5**.** Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. É facultado a Pregoeira, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Assistência Social de Macieira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou ainda anulá-la por ilegalidade, de oficio ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Macieira poderá ainda prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.3. A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.4. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor de cada contrato ou outro instrumento hábil, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

15.5.É facultado a Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação promover diligencias com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6.Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.7.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.8.As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9.As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

15.10. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

15.11.A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.12.Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

15.14.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.15.Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pregoeira, nos termos da legislação pertinente.

15.16.Quaisquer esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto da presente licitação poderão ser obtidos junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Macieira, pelo telefone (49) 3574-2000, ramais 2017, em dias úteis, no período das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas, ou no endereço eletrônico [compras2@macieira.sc.gov.br](mailto:compras2@macieira.sc.gov.br) ou www.macieira.sc.gov.br.

15.17. Na hipótese de procedimento judicial fica eleito o foro da Comarca de Caçador – SC, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macieira/SC, 04 de agosto de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FUNDO MUNICÍPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACIEIRA/SC**

**LEIDA CASTANHEIRA MAURINA**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

Este edital se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico, eis que está em conformidade com a legislação pertinente.

Em: 06/08/2020

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**OCIMAR CARLOS PIOLI**

**OAB/SC 12.255**

Procurador Jurídico

###### ANEXO I

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0001/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Piso laminado, com concomitante serviço de aplicação e entrega de todos os materiais necessários, destinados ao **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, situado na Rua Severino José Constantini, n° 35, Centro, Macieira/SC**,** conforme especificações a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** |
| **01** | Fornecimento e aplicação de piso laminado resistente à água, AC5, com no mínimo 8 mm de espessura, com alta resistência à riscos. | **Metros quadrados** | **110** |
| **²**  **02** | Fornecimento e aplicação de manta isolante com no mínimo 2 mm . | **Metros quadrados** | **110** |
| **03** | Fornecimento e aplicação de perfil inciso para acabamentos nas portas, na cor do piso. | **Metros** | **10,80** |
| **04** | Fornecimento e aplicação de rodapés de polietileno liso com 7 cm de altura. | **Metros** | **112,80** |

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**Justificativa da Contratação**: Considera-se a manutenção ao patrimônio público, melhorias na estrutura, investimento de recurso do Fundo Nacional de Assistência Social, e ainda melhorias para atendimento a população, em especial as crianças e jovens beneficiárias do bolsa família e grupos de convivência.

**Justificativa da Exclusividade:** Apresente licitação será exclusiva a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com a Lei Complementar n° 123/2006 e artigo 48 da Lei Complementar n° 147, de 07 de agosto de 2014, “*Art. 48.  Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);”*

**Parágrafo Primeiro:** Todos os serviços e materiais necessários à fiel execução dos serviços se darão por conta da licitante vencedora, desde a preparação do piso a finalização da aplicação, incluindo os rodapés. A licitação será menor preço global incluindo o fornecimento dos materiais e os serviços para aplicação, considerando a inviabilidade de separar o julgamento por item.

**Valor Estimado da Contratação:** O valor global para a presente contratação é de no máximo **R$ 13.010,64 (treze mil dez reais com sessenta e quatro centavos)**, considerando a média dos valores previamente orçados realizados pelo solicitante, conforme anexos ao processo.

**Critérios de Aceitação do Objeto:** O objeto somente será aceito estando em acordo com o solicitado e com as fiéis especificações deste Edital.

**Da garantia**: A proponente vencedora deverá apresentar garantia do produto por no mínimo 12 (doze) meses, a contar da efetiva data da aplicação.

**Da Prestação dos Serviços:** A proponente vencedora deverá disponibilizar funcionário qualificado para realizar a correta preparação e devida aplicação do objeto deste Edital, devendo ser comunicado com antecedência data de realização dos serviços. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão de Autorização de Fornecimento.

Caso seja apontada alguma divergência do produto entregue com o solicitado no edital, a contratada deverá realizar a substituição do mesmo, em até **05 (cinco) dias úteis**, sem custos ao erário público.

**Parágrafo Único: SOMENTE SERÃO PAGOS PELOS MATERIAIS E SERVIÇOS EXECUTADOS, CONSIDERANDO QUE A QUANTIDADE NÃO É EXATA.**

**Obrigações da Contratada:**

* + 1. Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas neste edital;
    2. Seguir restritamente os prazos de entrega dos serviços;
    3. Manter profissional qualificado para a prestação dos serviços;
    4. Utilizar materiais de 1° (primeira) qualidade.
    5. Por se tratar de serviço em local público e com grande fluxo de pessoas, os operários contratados pela licitante vencedora deverão ser atenciosos e educados quanto ao tratamento aos munícipes e extremamente cuidadosos com o bem público, pois só poderão ser mantidos em serviço os empregados que são cuidadosos atenciosos e educados com o público.
    6. O profissional responsável pela aplicação do piso deverá fazer o agendamento do dia em que fará a instalação do produto e ainda, ajustes posteriores.

**Obrigações da Contratante:**

1. Fiscalizar e receber os serviços de acordo com o presente certame;
2. Notificar o fornecedor em caso de desacordo na execução do serviço;
3. Realizar o pagamento nos prazos estabelecidos.

**Fiscalização:** O recebimento e aceitação dos produtos e serviços serão de responsabilidade da Secretária Municipal de Assistência Social.

**Sanções:** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

**a)** Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

**b)** Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

**c)** Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**Da Dotação Orçamentária**: As despesas decorrentes com a presente aquisição, objeto do presente certame, correrão por conta da seguinte dotação do orçamento do exercício de 2020 e subsequente:

DESPESA: 14

EXERCÍCIO: 2020

COMPLEMENTO/ELEMENTO: 11.01.2.036.44.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção dos Programas Sociais - Estado

COMPLEMENTO ELEMENTO: 30.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiro – pessoa jurídica

RECURSOS: Estado.

DESPESA: 14

EXERCÍCIO: 2020

COMPLEMENTO/ELEMENTO: 11.01.2.036.44.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Manutenção dos Programas Sociais - Estado

COMPLEMENTO ELEMENTO: 30.90.30.99 – Outros materiais de consumo

RECURSOS: Estado.

**Da Vigência**: O Contrato Administrativo resultante deste Edital terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

**ANEXO II**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0001/2020**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

1. **Para Comprovação da Habilitação Jurídica:**

I – Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II – Requerimento do empresário; ou

III – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou

IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda

V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

Observação: Caso o documento solicitado acima tenha sido entregue no credenciamento, a proponente fica desobrigada de apresentá-lo novamente.

**VI)** Declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, conforme modelo constante no **Anexo V**.

**2. Para Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)** em acordo com a atividade; ·.

**b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**c)** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

**d)** Certidão de regularidade quando a dívida junto à Receita **Estadual**, da unidade de federação da sede da licitante;

**e)** Certidão de regularidade de tributos **Municipal**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

**f)** Prova de regularidade relativa ao **FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**g) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas,** conforme determinado pela Lei 12.440/2011**;**

**3. Para Comprovação da Qualificação Técnica:**

**a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde – CNES;

**b)** Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual/Municipal 2019;

**c)** Certidão de regularidade de Pessoa Jurídica vigente junto ao CRO/SC;

**d)** Certidão de regularidade de Pessoa Física (Odontólogo responsável) vigente junto ao CRO/SC;

**e)** Diploma de Cirurgião Odontólogo devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia;

**f)** Comprovação de capacidade para o fornecimento dos itens pretendidos, constantes no objeto deste edital, mediante atestado ou certidão emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**4. Para Comprovação da Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)** Certidão (ões) de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em plena validade, devendo ser apresentada tanto no Sistema E-SAJ quanto no Sistema E-Proc, considerando a implantação do Sistema no Poder Judiciário no Estado de Santa Catarina;

**5. Demais Documentos:**

**a)** Declaração assinada pelo representante legal da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo III);

**b)** Declaração assinada pelo representante legal de que não foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Poder Público (Anexo II);

**c)** Declaração assinada pelo representante legal **que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal)**, considerando recomendação n° 0022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina.

**d) Espelho do site do CEIS** (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), impresso demonstrando inexistência e impedimento em participar de licitações, podendo ser emitido através do link ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));.

**5.1.** Serão **inabilitadas** as licitantes que, mesmo não contempladas por uma ou mais das hipóteses previstas no edital, se encontrarem numa ou mais das seguintes situações:

**I.** Não atenderem às condições deste edital;

**II.** Contra as quais venha a restar comprovado, ainda que posteriormente à fase de habilitação, fato com ela relacionado e ensejador de inabilitação

**6. Disposições Gerais da Habilitação:**

**a)** Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte, terá um prazo assegurado de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame. Tal prorrogação ocorrerá a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**d)** Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até **60 (sessenta) dias** do prazo estabelecido para apresentação dos documentos.

**e)** O ramo de atividades da licitante deve ser pertinente ao objeto desta licitação.

**f)** Os documentos constantes poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário do Município ou ainda publicação em órgão de imprensa oficial.

**ANEXO III**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0001/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

**Senhora Pregoeira**

**DECLARAÇÃO SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

(**NOME DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), declara para os fins de direito, na qualidade de Proponente do presente procedimento licitatório, instaurado por este município, que:

**a) Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistem qualquer fato superveniente e impeditivos** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**b)** Não possuímos em nosso Quadro de Funcional, **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou com poderes específicos).

**ANEXO IV**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0001/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo)**,** declara que a referida cumpre, nos termos do art. 4°, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA de N° 0001/2020 se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado.

Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

*(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)*

*(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)*

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0001/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

## (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**ANEXO VI**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0001/2020**

**PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do Item abaixo discriminado, conforme **Anexo I**, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Piso laminado, com concomitante serviço de aplicação e entrega de todos os materiais necessários, destinados ao **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, situado na Rua Severino José Constantini, n° 35, Centro, Macieira/SC**,** conforme especificações do Termo de Referencia, Anexo I do Edital.

A Proposta terá validade de no mínimo **60 (sessenta) dias**, a partir da data de abertura do pregão.

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNID** | **QUANT** | **VALOR UNITÁRIO COMPOSTO**  **MATERIAL - MÃO DE OBRA** | | **VALOR MÁXIMO UNITÁRIO** | **VALOR MÁXIMO TOTAL** |
| **01** | Fornecimento e aplicação de piso laminado resistente à água, AC5, com no mínimo 8 mm de espessura, com alta resistência à riscos. | **Metros²** | **110** |  |  | **R$ 78,30** | **R$ 8.613,00** |
| **02** | Fornecimento e aplicação de manta isolante com no mínimo 2 mm . | **Metros** | **110** |  |  | **R$ 8,40** | **R$ 924,00** |
| **03** | Fornecimento e aplicação de perfil inciso para acabamentos nas portas, na cor do piso. | **Metros** | **10,80** |  |  | **R$ 102,30** | **R$ 1.104,84** |
| **04** | Fornecimento e aplicação de rodapés de polietileno liso com 7 cm de altura. | **Metros** | **112,80** |  |  | **R$ 21,00** | **R$ 2.368,80** |
|  |  |  |  |  |  | **Total R$** | **13.010,64** |

**PROPOSTA: R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso).**

**2.2.** O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0001/2020**

|  |  |
| --- | --- |
| **TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIAÇÃO DE OPERAÇÕES.**  **Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)** | |
| Nome: (Razão Social) | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ/CPF: |
| Inscrição Estadual: | RG: |
| Telefone Comercial: | Fax: |
| Celular: | E-mail: |
| Representante Legal: | |
| Cargo: | Telefone: |
| Ramo de Atividade: | |

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

**2.** São responsabilidades do Licitante:

**I.** Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

**II.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

**III.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

**IV.** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme **Anexo I**; e

**V.** Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

**3.** O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no **Anexo IV** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**4.** O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no **Anexo IV** do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

**5.** (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

**I.** Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;

**II.** Apresentar lance de preço;

**III.** Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;

**IV.** Solicitar informações via sistema eletrônico;

**V.** Interpor recursos contra atos do pregoeiro;

**VI.** Apresentar e retirar documentos;

**VII.** Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;

**VIII.** Assinar documentos relativos às propostas;

**IX.** Emitir e firmar o fechamento da operação; e

**X.** Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

|  |  |
| --- | --- |
| CORRETORA |  |
| CNPJ |  |
| ENDEREÇO |  |

**6.** O presente Termo de Adesão é válido até \_\_/\_\_/\_\_\_\_, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)**

**Indicação de Usuário do Sistema:**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| OPERADORES: | | |
| **1** | NOME: | |
|  | CPF: | FUNÇÃO: |
|  | TELEFONE: | CELULAR: |
|  | FAX: | EMAIL: |
| **2** | NOME: | |
|  | CPF: | FUNÇÃO: |
|  | TELEFONE: | CELULAR: |
|  | FAX: | EMAIL: |
| **3** | NOME: | |
|  | CPF: | FUNÇÃO |
|  | TELEFONE: | CELULAR: |
|  | EMAIL: | FAX: |

O Licitante reconhece que:

* Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
* Cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
* Perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
* Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
* O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA.

Local e data: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

**ANEXO VIII**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0016/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0006/2020**

**REGISTRO DE PREÇOS N° 0003/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE VÍNCULOS POLÍTICOS**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que nenhum dos sócios ocupa qualquer cargo político, nas três esferas de governo (Municipal, Estadual e Federal), considerando recomendação nº 022/2019/02OJ/CAC do Ministério Público de Santa Catarina.

Por ser verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2020.

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)

## (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

**ANEXO IX**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0001/2020**

**PREGÃO ELETRONICO N° 0001/2020**

**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°..../2020**

Aos ...... dias do mês de ....... do ano de ..., **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE MACIEIRA/SC** , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.739.381/0001-98, situado na Rua Severino José Constantini, representado neste ato pela Sra. Leida Castanheiro Maurina, Secretária Municipal de Assistência Social, maior, capaz, residente e domiciliada a Rua Rodolfo NIckel, Centro, na cidade de Macieira, portadora do CPF n° ....................., doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado à empresa (.............), inscrita no CNPJ sob nº ......., com sede na.......... cidade de ........., neste ato representada pelo (especificar), o senhor(a) (........), inscrito no CPF/MF sob nº......., residente e domiciliado na............, cidade de .........., doravante denominado de CONTRATADA, com base no resultado do julgamento da Licitação – Modalidade Pregão Eletrônico nº 0001/2020, Processo de Licitação n° 0001/2020 celebram o presente contrato conforme cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO**

* 1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Piso laminado, com concomitante serviço de aplicação e entrega de todos os materiais necessários, a ser entregue no **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, situado na Rua Severino José Constantini, n° 35, Centro, Macieira/SC**,** conforme especificações a seguir:

**(especificações do produto com indicação de marca)**

* 1. Para receber o objeto do presente contrato fica designada a Secretária Municipal de Assistência Social, de acordo com o artigo 67 da Lei n° 8.666/93 e ainda Portaria de designação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE**

**2.1.** A Contratante pagará a Contratada o valor global de R$ ...............(........).

**2.2.** O valor ora contratado será fixo, e não poderá ser reajustado, posto que trata-se de entrega única.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO E MULTA**

3.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega e emissão da Nota Fiscal para o devido processamento do pagamento, através de Ordem Bancária em favor da Contratada.

ssxtenso)o valor de R$ .

3.2. Será obrigatório constar no corpo de cada Nota Fiscal emitida, a identificação do presente processo licitatório (Pregão Eletrônico n° 0001/2020, Contrato nº \_\_/2020).

**3.3.** À CONTRATADA que não satisfazer os compromissos assumidos, será aplicado as seguintes penalidades:

a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;

b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

**3.4.** As multas são autônomas e aplicação de uma não exclui a aplicação das outras.

**3.5.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula fica condicionada à prévia defesa, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis da respectiva notificação.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E GARANTIA**

**4.1.** O presente contrato terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020.

**4.2.** O prazo de garantia do produto deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a contar da data da efetiva entrega, salvo se comprovação de mau uso.

Parágrafo Primeiro: A vigência do contrato não desabona a vigência da garantia.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta de dotações orçamentárias específicas consignadas no Orçamento para exercício de 2020, assim classificadas:

DESPESA: 130

EXERCÍCIO: 2020

COMPLEMENTO/ELEMENTO: 06.01.1.069.44.90.00.00.00

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: Aquisição de máquinas e veículos

COMPLEMENTO ELEMENTO: 44.90.92.52 – Equipamento e material permanente

RECURSOS: Próprios.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

6.1. A proponente vencedora deverá disponibilizar funcionário qualificado para realizar a correta preparação e devida aplicação do objeto deste Edital, devendo ser avisado com antecedência data de realização de tal obra. A entrega do objeto deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a emissão de Autorização de Fornecimento e moldagem.

* 1. No piso serão considerados apenas os metros quadrados colocados, sendo totalmente desconsiderada qualquer perda por aplicação. Para os rodapés será considerado o metro linear, desconsiderando também as perdas por aplicação.
  2. Caso seja apontada alguma divergência do produto entregue com o solicitado no edital, a contratada deverá realizar a substituição do mesmo, em até 05 (cinco) dias úteis, sem custos ao erário público.

**Parágrafo Único: SOMENTE SERÃO PAGOS PELOS MATERIAIS E SERVIÇOS EXECUTADOS, CONSIDERANDO QUE A QUANTIDADE NÃO É EXATA.**

* 1. A contratada (o) deverá fornecer aos funcionários **Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva (EPI e EPC**), de acordo com as exigências dos Técnicos em Saúde de trabalho para manter os funcionários em situação segura para a prestação dos serviços, ainda deverá disponibilizar máscaras à fim de evitar contágios por conta do novo Corona Vírus (COVID-19).

**Parágrafo Primeiro:** A presente contratação não gera vínculos empregatícios, sendo de total responsabilidade da contratada, incluindo seguro do veículo e demais despesas referentes à prestação dos serviços ora licitados.

* 1. O Fornecedor sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta.
  2. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**7.1.** O presente contrato é vinculado ao edital de Pregão Eletrônico n° 0001/2020, à luz da Lei 10.520/02, Lei 8.666/93, suas alterações, Decreto Federal n° 10.024/2019, Decreto Municipal n° 1916/2020 alterado pelo Decreto n° 1919/2020, e ainda o Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1.** O **MUNICÍPIO** poderá declarar rescindido o presente contrato independentemente de interpelação ou de procedimento judicial sempre que ocorrerem uma das hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

**8.1.1.** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas contratuais ora firmadas, pela **CONTRATADA**, esta ficará sujeita às penalidades previstas pela Lei 8.666/93 e alterações subseqüentes, bem como multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do presente contrato. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo.

**8.2.** Além das condições previstas no art. 77, 78, 79 e 80, todos da Lei 8.666/93 e suas alterações, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

**8.2.1**. Pelo CONTRATANTE, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a CONTRATADA direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I. Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II. Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III. Falência ou insolvência;

IV. Não entrega o veículo, objeto deste edital, no prazo previsto.

**CLÁUSULA NONA** – **DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE**

**9.1.** Caberá ao CONTRATANTE;

1. Fiscalizar e receber o veículo de acordo com o presente certame;
2. notificar o fornecedor a substituir o veículo caso entregue em desacordo;
3. efetuar o pagamento dentro dos prazos previstos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**10.1**. Caberá a CONTRATADA;

1. Prestar os serviços de acordo com as especificações descritas no edital e neste instrumento;
2. Seguir restritamente os prazos de entrega dos serviços;
3. Manter profissional qualificado para a prestação dos serviços;
4. Utilizar materiais de 1° (primeira) qualidade;
5. Por se tratar de serviço em local público e com grande fluxo de pessoas, os operários contratados pela licitante vencedora deverão ser atenciosos e educados quanto ao tratamento aos munícipes e extremamente cuidadosos com o bem público, pois só poderão ser mantidos em serviço os empregados que são cuidadosos atenciosos e educados com o público;
6. O profissional responsável pela aplicação do piso deverá fazer o agendamento do dia em que fará a instalação do produto e ainda, ajustes posteriores.

**10.2.** A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

**10.3.** Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

**10.4.** A CONTRATADA se responsabiliza por todas as despesas advindas da presente contratação, como por exemplo, despesas com encargos, fretes, pessoal, ou seja, despesas de qualquer espécie, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

**11.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

a) Multa diária no percentual de 0,2% (zero vírgula dois por cento) – até o trigésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.

b) Multa diária no percentual de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) – do trigésimo primeiro até o sexagésimo dia de atraso, incidente sobre o valor total do serviço a ser realizado.

c) A partir do sexagésimo primeiro dia de atraso na entrega do objeto, se injustificado, ficará configurada a inexecução total do serviço e a Administração poderá aplicar a contratada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.2.** O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver.

**11.3.** Caso não seja efetuado o desconto previsto na cláusula anterior por não haver pagamento a ser efetuado, quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no Órgão Licitador, em até 05 (cinco) dias úteis contados de sua publicação no Diário Oficial do Município de Macieira/SC.

**11.4.** A aplicação das sanções administrativas, inclusive as cláusulas penais, não exime a contratada da responsabilidade civil e penal a que estiver sujeita.

**11.5.** Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela empresa, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

**11.6.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de Macieira/SC.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1.** As partes elegem o foro da Comarca Caçador, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas.

Macieira, SC, ... de ........... de 2020.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACIEIRA/SC**

**LEIDA CASTANHEIRA MAURINA**

**Secretária Municipal de Assistência Social**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**EMPRESA VENCEDORA – Contratada**

**NOME – Representante Legal**

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**OAB/SC**

**Procuradoria Geral**

**Testemunhas:**

**1ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME: NOME:**

**CPF: CPF:**